LEI Nº 6967 DE 19 DE MAIO DE 2004.

CRIA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMET NA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço Especializado em Medicina do Trabalho - SESMET, no âmbito da Administração Direta, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 79 de 09 de julho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas.

Art. 2º O Serviço Especializado em Medicina do Trabalho - SESMET, será composto pelos Técnicos de Segurança do Trabalho, Engenheiros de Segurança do Trabalho, por médicos do trabalho, enfermeiro e auxiliar de enfermagem.

Art. 3º Compete ao SESMET, além do que determina a Norma Regulamentadora - NR-4 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho:

I - realizar fiscalizações periódicas, com o intuito de analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;

II - executar procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o trabalhador.

Art. 4º Compete aos Técnicos de Segurança do Trabalho a fiscalização do dispõe o inciso I do artigo 3º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de maio de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município